



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-6422.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS JOÃO PESSOA, RUA SUELY TERESINHA DIAS MENDES, RUA DA ESCADARIA, RUA MEDIANEIRA, AV. JOSÉ CRUZ, RUA IPÊ, RUA PETROLINA, RUA DAS PAINEIRAS, RUA BABAÇU, RUA DAS SERINGUEIRAS, RUA ARAUCÁRIAS, RUA CAMBARÁ, RUA DA PRIMAVERA, RUA 36, RUA 37, RUA DOS PEQUIZEIROS, RUA DAS ITAÚBAS, RUA MARCILIO FREIRE REGIS E RUA PARACELSO MARCONDES, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO – MT.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011 , através do acesso à página www.diamantino.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja realização se dará às 08h30min horas , do dia 08/06/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, por sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2011 de 03 de janeiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 08 de Junho de 2011** na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito a Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de execução indireta, no regime de EMPREITADA por **PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO**, em conformidade com o que determina a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital e seus anexos.

DA ABERTURA

A entrega e abertura dos envelopes com **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, respeitado o prazo para cadastramento prévio (não cadastrados: entrega dos documentos até o 3º dia anterior à data do recebimento da proposta), serão recebidos em sessão pública no dia **08.06.2011**, às **08h30min**, na sala da CPL, Vedada a remessa via postal.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CONTRATANTE: Município de Diamantino Estado de Mato Grosso;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;

FISCALIZAÇÃO: órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação;

CPL – Comissão Permanente de Licitações;

DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade de tomada de preços, tem por objeto execução indireta em regime de empreitada por preço global para contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica e drenagem superficial nas Ruas João Pessoa, Rua Suely Teresinha Dias Mendes, Rua da Escadaria, Rua Medianeira, Av. José Cruz, Rua Ipê, Rua Petrolina, Rua das Paineiras, Rua Babaçu, Rua das Seringueiras, Rua Araucárias, Rua Cambará, Rua da Primavera, Rua 36, Rua 37, Rua dos Pequizeiros, Rua das Itaúbas, Rua Marcilio Freire Regis e Rua Paracelso Marcondes, no Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

diamantino - MT, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

Integram o presente Edital, além do Memorial Descritivo, as plantas e projetos, a planilha quantitativa e orçamentária e o cronograma físico financeiro, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT e do CREA.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Tomada de Preços será pago com recursos orçamentários do Município de Diamantino/MT, à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento deste Município, qual seja:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

II – Projeto Atividade: 1.035 – Pavimentação de Ruas e Avenidas, Calçamentos em paralelepípedos e meio fios.

III – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.0090 – Obras e instalações.

IV – Fonte de Recursos: PRÓPRIOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras que atuam no ramo objeto desta licitação;

3.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartórios de Notas e Ofícios competente, ou por servidor da CPL, à vista dos originais;

3.1.2. Tenham obtido até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, o Atestado de Visita ao local das obras, por profissionais que atendam o exigido no item 5.2.3.2, a ser fornecido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, setor de engenharia;

3.1.3. Tenham adquirido o Edital e seus Anexos antes da data marcada para a entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais no horário das 13:30 às 17:30 horas, mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não restituível, recolhido através de DAM;

3.1.4 não tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação, por qualquer órgão da administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.1.5 não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.6 tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Diamantino, quer com outros órgãos e entidades públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

3.2 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.3 É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser apresentados conforme disposto no item 5.1, adiante. As Propostas de Preços, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados. Ambos deverão estar separados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS JOÃO PESSOA, RUA SUELY TERESINHA DIAS MENDES, RUA DA ESCADARIA, RUA MEDIANEIRA, AV. JOSÉ CRUZ, RUA IPÊ, RUA PETROLINA, RUA DAS PAINEIRAS, RUA BABAÇU, RUA DAS SERINGUEIRAS, RUA ARAUCÁRIAS, RUA CAMBARÁ, RUA DA PRIMAVERA, RUA 36, RUA 37, RUA DOS PEQUIZEIROS, RUA DAS ITAÚBAS, RUA MARCILIO FREIRE REGIS E RUA PARACELSO MARCONDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.”

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

4.1.2. ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS JOÃO PESSOA, RUA SUELY TERESINHA DIAS MENDES, RUA DA ESCADARIA, RUA MEDIANEIRA, AV. JOSÉ CRUZ, RUA IPÊ, RUA PETROLINA, RUA DAS PAINEIRAS, RUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

BABAÇU, RUA DAS SERINGUEIRAS, RUA ARAUCÁRIAS, RUA CAMBARÁ, RUA DA PRIMAVERA, RUA 36, RUA 37, RUA DOS PEQUIZEIROS, RUA DAS ITAÚBAS, RUA MARCILIO FREIRE REGIS E RUA PARACELSO MARCONDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.”

ENVELOPE 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DO LICITANTE

CNPJ DO LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇO.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Cédula de Identidade, do(s) responsável (is) legal(is) da empresa;

5.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores atuais;

5.2.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo que, no caso de Sociedade Civil, deverá ser acompanhado de documentação de identificação da diretoria em exercício;

5.2.1.5. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura dos documentos integrantes da DOCUMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, quando estas não forem assinadas por Diretor ou gerente da empresa.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL

5.2.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

5.2.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

5.2.2.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

5.2.2.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Certidão de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA).

5.2.3.2. Comprovação através da Certidão do CREA, de a licitante possuir, como Responsável (is) Técnico(s), na data prevista para entrega das propostas, profissional (is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove(m) a participação na execução de obras de restauração de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

5.2.3.3. Atestado de visita ao local das obras fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme previsto no subitem 3.1.2 deste Edital.

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado último exercício social (2010), já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.2.4.2. A empresa que não possuir movimentação Financeira no exercício anterior (2010), poderá demonstrar sua capacidade financeira através de balancete do atual exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

a) Com base nos dados extraídos do balanço ou balancete será avaliada a capacidade financeira da empresa, em função dos indicadores abaixo, que deverão ser apresentados pelo licitante, juntamente com a memória de cálculo dos mesmos:

b) Os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento Geral (GEG) serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \quad LC = AC/PC \quad GEG = (PC + ELP) / PT$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

PT = Passivo Total

c) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: LG maior que 1,90 (um virgula noventa); LC maior que 2,00 (dois virgula zero); GEG menor que 0,50 (zero virgula cinquenta), e não ter apresentado prejuízo no último exercício social.

d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação, cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial, onde o balanço fiscal foi transcrito, reservando-se à comissão permanente de licitação o direito de exigir a apresentação do mesmo, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

5.2.4.3. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4.4. Comprovante de aquisição do Edital e seus Anexos, conforme previsto no subitem 3.1.3. deste Edital;

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE 02

6.1. As Propostas de Preços conterão, no mínimo:

6.1.1. Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias.

6.1.3. Preço global, expressos em reais.

6.1.6. Assinatura do representante legal.

6.1.7. Todas as folhas deverão estar rubricadas

6.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens da obra constantes do ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

6.2.2. Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, despesas para atender à sinalização da obra exigida pela fiscalização, seguros e lucro.

6.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das Proponentes e demais presentes à sessão, a Comissão receberá os invólucros devidamente fechados e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços;

7.1.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada Licitante poderá se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa;

7.1.3. Os membros da Comissão e representantes das Licitantes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados, por ocasião das respectivas aberturas;

7.1.4. Recebidos os envelopes: 01 – Documentos de Habilitação e 02 - Propostas de Preços, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;

7.1.5. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso e julgamento dos que porventura houver, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas;

7.1.7. A Comissão devolverá os envelopes de Propostas de Preços às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.2. Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

7.2.1. É facultado à Comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e por representantes das Licitantes.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados, e publicação na imprensa Oficial.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências do edital e às pertinentes a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

8.2. Serão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências previstas no edital;

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE 02

8.3. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preços unitários simbólicos ou irrisórios, havidos assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior a R\$ 964.462,46 (Novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

e) Preços inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

f) Contiver emendas, borrões e rasuras.

8.4. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.6. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º. Art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

8.7. Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global entre as Licitantes classificadas.

8.8 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá conceder às licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou proposta escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora, mediante contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução do objeto contratado, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 56 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo esta ser efetivada por quaisquer das modalidades admitidas no referido artigo.

9.2.1. Na garantia para a execução do contrato deverá estar expreso seu prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias além do prazo contratual.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução das obras, até os limites previstos em lei.

9.3.1. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem.9.2.

10. DOS PRAZOS

10.1. As obras objeto desta licitação deverão ser executadas e concluídas dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. As liberações das Ordens de Serviços serão efetuadas de acordo com o cronograma de realização, ficando a cargo do Contratante a definição das prioridades.

10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Diamantino, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

11.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação das propostas.

11.3 – Havendo necessidade de reajustar os preços estes serão feitos pela variação dos índices setoriais compatíveis com os serviços da licitação constantes da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.3.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial - refere-se a data de apresentação da proposta

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data de apresentação da proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues ao Município de Diamantino, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

12.3. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

12.4 O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que, a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no item 9.2 do Edital.

15.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

15.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, nos termos da legislação pertinente.

16. DAS SUBCONTRATAÇÕES

16.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto desta licitação. Contudo, em qualquer situação, a proponente vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

16.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo CONTRATANTE, para esse fim.

17.2. O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

17.3. A devolução da garantia estabelecida no subitem 9.2 será feita após o recebimento definitivo do serviço, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e apresentação das baixas ao INSS e no CREA, referente à matrícula do serviço.

17.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pelo licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

18.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

18.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

18.3. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da contratada.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Concorrência.

20.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

20.3. Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, através da CPL, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

20.5. Os recursos deverão ser entregues a CPL no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

20.6. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, bem como consulta aos mesmos, poderão ser obtidos, diretamente junto a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito à Rua Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.341, em Diamantino/MT, no horário de 13:30 às 17:30 horas, através do telefone (065) 3336-6423, até 03 (três) dias anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

20.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 1) Anexo I – Minuta do Contrato;
- 2) Anexo II – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII Artigo 7º da CF;
- 3) Anexo III – Planilha Orçamentária
- 4) Anexo IV – Cronograma Financeiro;
- 5) Anexo V – Memorial Descritivo;
- 6) Anexo VI – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes.

Diamantino/MT, 20 de Maio de 2011.

André Wirgues Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Stoessel Santos Filho

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº

_____/____

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DE EXECUÇÃO DE OBRA _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT E A EMPRESA _____,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº., no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 378.465 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº _____ e Inscrição Estadual sob o Nº _____, estabelecida à _____ - cidade de _____ - _____ CEP: _____ Estado de _____, representado neste ato pelo seu _____, _____, _____, _____, residente à _____, Nº _____ Bairro _____, CEP: _____, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº _____ SSP/_____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº _____, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011 e seus anexos, da Proposta e da Lei nº 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de _____, consoante especifica o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2011 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

4.2.- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária:
- II – Projeto Atividade:
- III – Natureza da Despesa:
- IV – Fonte de Recursos:.

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Contratante, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. As medições deverão ser elaboradas pela contratada, de comum acordo com a fiscalização e entregues na tesouraria do Contratante, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas como sendo de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

7.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a medição, cópia de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias patronal e de empregados, referente ao mês anterior ao do pagamento.

7.4. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de _____.

8.2 – O prazo de execução da obra será de _____ dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

8.3 – O prazo para início das obras será de até ____ dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 Os prazos poderão ser prorrogados, mediante termo aditivo, devendo o pedido se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e apresentados até 10(dias) antes dos termos final;

8.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão analisados e decididos pela Fiscalização, com anuência da Contabilidade e Jurídico do CONTRATANTE.

8.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.6 – As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de ____ dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.7 – As obras serão recebidas definitivamente pela _____ mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de ____ do recebimento provisório, suficientes para vistoria que comprove a adequação das obras aos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 – A garantia para a execução da obra será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada se obriga a recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.6 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

11.7 - Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.8 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.9 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado

11.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13 Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

11.14 Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

11.15- Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.16 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Município, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Diamantino, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

CPF:

NOME:

RG

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII ART 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no **Tomada de Preços N.º 004/2011**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamantino

LOCAL: Diversas Ruas de Diamantino e Novo Diamantino

Rua João Pessoa, Rua Suely Teresinha Dias Mendes, Rua da Escadaria, Rua Medianeira, Av. José Cruz, Rua Ipê, Rua Petrolina, Rua das Paineiras, Rua Babaçu, Rua das Seringueiras, Ruas Araucárias, Rua Cambará, Rua da Primavera, Rua 36, Rua 37, Rua dos Pequizeiros, Rua das Itaúbas, Rua Marcilio Freire Regis, Rua Paracelso Marcondes.

Item	Referencia	Descrição dos Serviços	unid.	Quant.	Valor Unit. sem BDI (R\$)	Valor Unit. com BDI (R\$)	Pr. Total (R\$)
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	6,00	201,76	1.210,56
1.2	9546*	Locação de obra, serviços de topografia	m ²	23.633,70	23.633,70	0,46	10.871,50
		Sub-Total					12.082,06
2.0		TERRAPLENAGEM					
2.1	2 S 04 001 00	Escav. mecânica de mat. de 1ª cat.	m ³	7.089,98	7.089,98	5,88	41.689,08
2.2	5 S 01 100 33	Carga, transporte e descarga mecânica ate 3.000m a 5.000m	m ³	7.089,98	7.089,98	15,01	106.420,59
		Sub-Total					148.109,67
3.0		PAVIMENTAÇÃO					
3.1	73822/002	Limpeza - Raspagem mecanizada (motoniveladora) de camada vegetal	m ²	23.633,70	23.633,70	0,57	13.471,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

3.2	2 S 02 200 00	Sub-Base Solo Estab. Granul. Sem mistura	m ³	3.544,99	3.544,99	12,15	43.071,62
3.3	2 S 02 200 01	Base Solo Estabilizado Granul. s/mistura	m ³	3.544,99	3.544,99	12,15	43.071,62
3.4	72945	Imprimação de base de pavimentação c/ emulsão CM-30	m ²	19.537,18	19.537,18	3,70	72.287,56
3.5	72958	Tratamento Superficial Duplo - TSD, c/ emulsão RR-2C - inclusive capa selante	m ²	19.537,18	19.537,18	11,90	232.492,44
		Sub-Total					404.394,44
4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	73789/002	Meio fio (guia) de concreto moldado no local, usinado 15Mpa, com 0,30m altura x 0,15m base e ,12m de topo , rejuntado com argamassa de cimento e areia, incluindo escavação e reaterro	m	6.302,32	6.302,32	30,40	191.590,52
4.2	74012/001	Sargeta em concreto, espessura 8cm, largura 40cm	m	6.302,32	6.302,32	32,08	202.178,42
	74137/003	Concreto usinado, estrutural Fck=20Mpa inclusive transporte horizontal até 20m em carrinhos, adensamento e acabamento - execução de Sargetão	m ³	9,12	9,12	433,18	3.950,60
		Sub-Total					397.719,54
5.0		SINALIZAÇÃO					
5.1	73916/002	Fornecimento e instalação de placa esmaltada para identificação de Ruas (45x25)	und	25,00	25,00	86,27	2.156,75
		Sub-Total					2.156,75
		TOTAL GERAL					
		BDI	25,00%				
		VALOR TOTAL DA OBRA					964.462,46

Diamantino, MT 17 de Maio de 2.011



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Diamantino
LOCAL: Diversas Ruas de Diamantino e Novo Diamantino

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR TOTAL		DIAS			
			DO ITEM - R\$		30	60	90	120
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,25%	12.082,06	%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00
				R\$	6.041,03	6.041,03	0,00	0,00
2.0	TERRAPLENAGEM	15,36%	148.109,67	%	20,00%	40,00%	40,00%	0,00
				R\$	29.621,93	59.243,87	59.243,87	0,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO	41,93%	404.394,44	%	15,00	40,00	30,00	15,00
				R\$	60.659,17	161.757,78	121.318,33	60.659,17
4.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	41,24%	397.719,54	%	0,00	0,00	40,00	60,00
				R\$	0,00	0,00	159.087,82	238.631,72
5.0	SINALIZAÇÃO	0,22%	2.156,75	%	0,00	0,00	0,00	100,00
				R\$	0,00	0,00	0,00	2.156,75
MENSAL					96.322,13	227.042,67	339.650,02	301.447,64
ACUMULADO		100,00%	964.462,46		96.322,13	323.364,80	663.014,82	964.462,46
					DATA:	Total Geral		964.462,46
					17/05/2011			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PAVIMENTAÇÃO

SERVÍCIOS PRELIMINARES

1 OBJETIVO

- 1.2 Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 DISCRIMINAÇÃO

2.2 Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

2.3 Placas

Será indispensável a colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local.

2.4 Serviços Topográficos

- 2.3.4 Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;

- 2.3.5 Atualização do nivelamento e seção transversais

- 2.3.6 Locação do greide e perfis transversais em obediência ao projeto;

2.5 Capina e Destocamento

- 2.4.2 Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

LIMPEZA MECANIZADA

1 OBJETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1.2 Esta especificação estabelece o processo de preparo do local onde será executado o pavimento.

2 EQUIPAMENTO

2.1 O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação, é o seguinte:

c) Motoniveladora ou Plaina;

d) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc...;

c) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

5 ABERTURA DO TRÂNSITO

5.2 Não será permitido o trânsito sobre a área já preparada.

6 CONTROLE TECNOLÓGICO

6.3 Serão feito dois ensaios de compactação (Proctor) em cada quadra ou cada 50m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra;

6.4 Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.

7 PROTEÇÃO DA OBRA

7.2 Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

Norma Rod. DNER –ES 301/97

1 OBJETIVO

1.2 A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

2.2 O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogêneo, e possuir características (IG e CBR).

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

3.2 O sub-leito sobre o qual será executada a sub-base, deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUB-LEITO DO PAVIMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 3.3 O material importado será distribuído uniformemente sobre o sub-leito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.);
- 3.4 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-49/94, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;
- 3.4 Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, afim de garantir a uniformidade de umidade;
- 3.6 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;
- 3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação;
- 3.8 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;
- 3.9 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-49/94 (Proctor intermediário);
- 3.9 Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;
- 3.11 As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;
- 3.12 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.
- 4 **CONTROLE DE EXECUÇÃO**
- 4.2 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 400 m² de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-049/94, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 4.3 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com o método ME – 093/94 ;
- 4.4 Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

Norma Rod. Esp. De Serviços DNER – ES 303/97

1 OBJETIVO

- 1.2 A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 MATERIAL

- 2.2 O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do D.N.E.R., conforme parágrafo 5.

3 MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

- 3.2 A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;
- 3.3 O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);
- 3.5 Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-049/94, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;
- 3.6 Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;
- 3.6 O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;
- 3.6 A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 3.8 A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;
- 3.9 A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-049/94 (Proctor intermediário);
- 3.10 Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;
- 3.11 As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.;
- 3.12 As cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 **CONTROLE DE EXECUÇÃO**

- 4.2 Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 40 m² de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada quadra. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;
- 4.3 As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com o método ME – 093/94 ;
- 4.4 Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada de acordo com o item 4.1, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5 **COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS**

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo:

PENEIRAS		FAIXA			
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

6 IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA Norma Rod. Esp. De Serviços DNER – ES 306/97

1 OBJETIVO

1.2 A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 DESCRIÇÃO

2.2 A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

I Varredura e limpeza da superfície;

II Secagem da superfície;

III Distribuição do material betuminoso;

IV Repouso da imprimação; e

V Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 MATERIAIS

3.2 Material Betuminoso

3.1.2 O material betuminoso para efeito da presente instrução, pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

b) Asfalto diluído CM – 30 .

3.1.3 Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM - 363/97.

3.1.4 Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela fiscalização.

3.3 Agregado Miúdo

3.2.3 O agregado miúdo, quando usado, deverá ser predrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

3.2.4

4 EQUIPAMENTO

4.2 O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 4.1.2 Vassourões Manuais - Deverão ser em número suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem corta-la.
- 4.1.3 Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação a superfície a ser varrida, e possa varre-la perfeitamente, sem corta-la ou danifica-la de qualquer maneira.
- 4.1.4 Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.
- 4.1.5 Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidas pela Fiscalização.
- 4.1.6 Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 CONSTRUÇÃO

5.2 Varredura e limpeza da superfície

5.1.2 A varredura da superfície a ser imprimida deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

5.1.3 Quando a superfície a ser imprimida for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

5.1.4 A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

5.1.5 O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

5.3 Distribuição do Material Betuminoso

5.2.2 O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,8 a 1,6 litros por m², conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

CM - 30	10 - 50 °C
CM - 70	27 - 66 °C
CM - 250	38 - 93 °C

- 5.2.3 Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.
- 5.4 Repouso da Imprimação
- 5.3.2 Após aplicada a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.
- 5.3.2 Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.
- 5.3.3 A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.
- 5.4 Esparrame de agregado miúdo
- 5.4.2 Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

- 1 GUIAS
- 1.2 A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.
- 1.3 As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm., constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.
- 1.4 Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão aos 28 dias de 15,00 MPas.
- 1.6 A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.
- 1.7 As guias serão assentadas rigorosamente no greide projetado e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas serão alisadas com um ferro de 3/8 “.
- 1.7 Não serão aceitas guias quebradas.
- 1.8 As curvas serão executadas com 1/2 guias ou 1/4 guias.
- 1.9 As guias serão assentadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1.10 As guias vazadas deverão obedecer rigorosamente o projeto-tipo detalhado.

Na falta deste detalhe, deverá obedecer o detalhe das bocas de lobo.

1.11 As guias serão ancoradas nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas), com a mesma resistência das sarjetas, de acordo com o formato indicado no projeto , quando forem Pré-Moldados. No Projeto em questão serão as guias moldadas In Loco”, sendo executadas em conjunto com a sarjeta, não necessitando de ancoragem .

3.0 SARJETAS

2.2 As sarjetas serão moldadas em conjunto com as guias . A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

2.4 Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

3 CONTROLE TECNOLÓGICO

3.2 Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverão ser moldados 02 (dois) corpos de prova para cada 100 (cem) metros lineares de sarjetas e ensaios de acordo com ME- 046/98.

3.3 Se a resistência aos 28 dias for inferior a 150 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento à critério da Fiscalização.

TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM CAPA SELANTE

Norma Rod. Esp. De Serviços DNER – ES 309/97

1 GENERALIDADES

O tratamento superficial duplo com capa selante de penetração invertida, é um revestimento constituído de três aplicações de material betuminoso, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando - se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo com capa selante deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetados.

2 MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

2.2 Materiais betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos para a primeira camada:

- e) Cimento asfáltico de penetração 150-200;
- f) Alcatrões, tipo AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12;
- g) Asfaltos diluídos, tipos CR-250 e CR-3000;
- h) Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.
- e) No Projeto usaremos Emulsão RR-2C

Para a segunda e terceira camadas, poderão ser empregados os seguintes materiais:

- e) Cimento asfáltico de penetração 150-200;
- f) Alcatrões, tipo AP-9, AP-10, AP-11 e AP-12;
- g) Asfaltos diluídos, tipos CR-250, CR-800 e CR-3000;
- h) Emulsões asfálticas, tipo RR-1C e RR-2C.
- e) No Projeto usaremos Emulsão RR-2C

O emprego do alcatrão ou da emulsão asfáltica somente será permitido quando seu uso se fizer em todas as camadas do tratamento.

2.3 Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

2.4 Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolados, britados. Somente um tipo de agregado deverá ser usado. Devem -se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40,00%. Quando não houver, na região, materiais com esta qualidade, admite - se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50,00%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

onde: $1 + g > 6 e$

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispendo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$1 + 1,25 g > 6 e$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	mm	1ª camada	2ª camada	3ª camada
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 - 10	100	
3/8"	9,5	0 - 5	90 - 100	100
nº 4	4,8	-	40 - 70	85 - 100
nº 10	2,0	-	0 - 15	10 - 40
nº 40	0,42	-	0 - 5	0 - 5
nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso poderão ser as constantes do quadro seguinte, porém, o valor exato a empregar será fixado no projeto.

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
	Kg/m ²	l/m ²
1ª camada	24,0	1,0
2ª camada	12,0	1,3
3ª camada	7,0	0,7

Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4

EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Para o cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Para o alcatrão, 6 a 20 graus, Engler;
- c) Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica - se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo - se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado, faz - se a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 Km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm. da junção de uma camada para a outra.

5 CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e satisfazer às especificações em vigor.

5.2 Controle de qualidade do material betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) Cimentos asfálticos:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio do ponto fulgor, para cada 100 t;

1 índice pfeiffer, para cada 500 t;

1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra

b) Asfaltos diluídos:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de destilação, para cada 100 t;

1 ensaio de ponto fulgor, para cada 100 t;

c) Alcatrões:

1 ensaio de flutuação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de destilação, para cada 500 t;

d) Emulsões asfálticas:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

5.3 Controle de qualidade dos agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;

1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;

1 ensaio de desgate Los Angeles, por mês, quando houver variação da natureza do material;

1 ensaio de densidade, para cada 900 m³;

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3 Controle do melhorador de adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

5.5 Controle de temperatura de aplicação do ligante betuminoso

A temperatura do ligante deve ser verificada no caminhão distribuidor, imediatamente, antes da aplicação.

5.6 Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso, será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Aditem - se as seguintes modalidades:

a) Coloca - se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem - se a quantidade do material betuminoso usada;

b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.7 Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feita colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter - se - á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.8 Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

5.8 Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m. e outra de 3,00 m. de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm. quando verificada com qualquer das réguas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

6

MEDICÃO

O tratamento superficial duplo com capa selante será medido através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto no item 5.5.

7

PAGAMENTO

O tratamento superficial duplo com capa selante será pago após a medição do serviço executado.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo com capa selante, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista. O Material betuminoso será pago por tonelada (t) aplicada, de acordo com a medição.

Diamantino, Maio de 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2011

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso – **Tomada de Preços Nº. 004/2011.**

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT

CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336–6400/6422 / Fax: (065) 3336–6422

E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br